



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2007/10/08

ACTA N.º 21/2007

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Vereadores Ausentes – Roberto Carlos de Moraes Afonso, faltou por motivo justificado.

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e trinta minutos. -----

Hora de encerramento: Dezassex horas e cinquenta minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Pavimentação do C.M. 1021, da E.N. a Eiras Maiores – Trabalhos a mais; ----

6.2 – Abastecimento de água e saneamento a Montouto – Trabalhos a mais –  
aprovação da minuta do contrato; -----

6.3 – Beneficiação do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente: -----

6.3.1 – Prorrogação de prazo; -----

6.3.2 – Cessão de posição contratual; -----

6.4 – Centro Rural Inovação Educativa – Trabalhos a mais; -----

6.5 – Saneamento em Agrochão – Antónia de Jesus Sá Morais Rodrigues. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Demolição de construções junto à muralha do Castelo; -----

7.2 – AIN – Agro Industrial do Nordeste, Sa. – Lugar do Fornelo – Vinhais –  
aprovação de projecto de arquitectura (loteamento). -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Atribuição de lanches – E.B.1 de Vinhais – Transferências para as  
Freguesias; -----

8.2 – Escola E.B. 2, 3/S D. Afonso III – Vinhais – Materiais de desgaste / 1.º CEB –  
Protocolo. -----



**9 – Bairro da Ucha – Casa n. 17 – Resolução de contrato. -----**

**10 – Fornecimento de refeições – ano lectivo dois mil e sete / dois mil e oito – adjudicação. -----**

**11 – Transportes escolares. -----**

**12 – Bar na Praça do Município. -----**

**13 – 17.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 17.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimento. -----**

**14 – Período reservado ao público. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

O Senhor Presidente deu conhecimento de um acidente que ocorreu na obra de abastecimento de água e saneamento em Vila Verde, onde faleceu um trabalhador, lamentando o facto, no que foi acompanhado pelos restantes elementos presentes. -----

Continuou a informar que a providência cautelar em que foram requerentes o Senhor Carlos Alberto Matias Costa e os Senhores Vereadores Manuel António Gonçalves e António Frias Vieira, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela e que visava a suspensão da eficácia da deliberação da Câmara Municipal que aprovou o licenciamento n.º 20/2007 em que foi requerente a Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, tinha sido objecto de sentença a qual indeferiu a providência requerida. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para apresentar uma intervenção do teor seguinte: -----

**“Transportes Escolares -----**

Tive notícia de que existem pelo menos dois concorrentes aos transportes escolares, a quem não foi atribuído, e que consideram que o processo foi pouco claro, estando



dispostos a recorrer aos tribunais. Sugiro que o processo seja revisto, se possível, atendendo a que foi atribuído transportes escolares, a pelo menos um Presidente de Junta de Freguesia, que sendo membro da Assembleia Municipal de Vinhais, estão-lhe interditos os negócios com a Câmara. -----

#### **Cartazes de Publicitação de Obras -----**

Como foi referido na última Assembleia Municipal, o PSD não aceita os cartazes, que estão afixados, a publicitar as obras, por não estarem de acordo com a Lei, e em minha opinião conterem propaganda politico-partidária, estando disposto a accionar os meios necessários caso não sejam retirados. -----

#### **Empresas Municipais -----**

Quem faz a contabilidade das empresas municipais? É feita pela Câmara? -----

#### **Desertificação do Concelho -----**

A proposta entregue pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Municipal, Lisete Claro, vai ou não ser contemplada no próximo orçamento Municipal? -----

#### **Armazém das Frutas -----**

A Câmara comprou-o, o que vai fazer com ele? Existem projectos? Quais? “-----

Seguidamente usou da palavra a Senhora Vereadora Maria Inês Dias, que informou ter encetado diligências no sentido de chegarem a um acordo relativamente à reconstrução do muro em Rebordelo, mas tinham sido infrutíferas, pelos motivos já conhecidos. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente para declarar que no tocante ao muro de Rebordelo, em sua opinião, devia-se manter a decisão assumida, de lhe debitar os custos da reconstrução, para não se abrirem precedentes. -----

Quanto às questões apresentadas pelo Senhor Vereador António Frias Vieira, referiu que: -----

Relativamente aos cartazes, devia dizer a quais se referia, pois existem cartazes que obedecem a determinadas regras, esses estão a ser preparados nos serviços municipais, outros são meramente informativos para darem a conhecer a empreitada em causa; -----



Não os iam retirar, tanto mais que custaram dinheiro, e retratavam a obra, para conhecimento geral. Este método é usado tanto em Vinhais, como em Bragança, Mirandela, Macedo de Cavaleiros e em outros Concelhos. -----

Quanto ao destino dos armazéns das frutas, ainda não estava devidamente definido, possivelmente poderiam ser cedidos à Empresa Municipal Proruris. -----

Relativamente à proposta apresentada pela Senhora Deputada Municipal, Lisete Claro, o assunto ficou de ser debatido na Comissão Permanente e os Serviços da Assembleia Municipal, ainda não fizeram chegar qualquer informação a esta Câmara. -----

No tocante às outras duas questões na próxima reunião serão prestados os esclarecimentos necessários. -----

## **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, motivada por não ter estado na reunião em causa. -----

## **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

## **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----**

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----



## 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de quatro de Outubro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....466.568,80 €;

Em dotações Não Orçamentais.....683.203,26 €.

## 6 – OBRAS PÚBLICAS. -----

### 6.1 – PAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1021, DA E.N. A EIRAS MAIORES – TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Pavimentação do C.M. 1021, da EN a Eiras Maiores”, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. A empreitada foi adjudicada em 30/07/2007, pelo valor de 124.565,00€e por **série de preços**; -----
2. Encontra-se em execução, desde 06 de Setembro de 2007, com prazo de execução de 60 dias; -----
3. O processo de concurso teve por base um projecto que visa o alargamento da plataforma, com pavimentação e reforço da drenagem, numa extensão de 3.100ml.
4. Do objecto da empreitada, constam, entre outros trabalhos, o fornecimento e colocação de tout-venant com 0,15m de espessura em alargamentos e em zonas degradadas do pavimento, num total 4.306,50m2. -----
5. No decorrer dos trabalhos, dado o avançado estado de degradação do pavimento existente, com maior relevância junto às bermas, existiu a necessidade de abertura de caixa e colocação de tout-venant em mais 0,85ml de largura média em toda a extensão, ou seja 2.635m2.-----
6. No Quadro I (em anexo à presente informação), constam as quantidades de trabalhos a mais, que afectadas dos preços unitários respectivos, totalizam um valor final a mais de 10.540,00€ correspondente a 8,46% do valor da adjudicação. -----



Face ao exposto, propomos a aprovação dos trabalhos a mais nas condições referidas no ponto 6. -----

TRABALHOS A MAIS						
Art.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Quantidades		Importâncias		
		Uni.	Prev.	Preço unitário	Parciais	Totais
	<b>CAP: I – TERRAPLENAGENS</b>					
	1.1 – Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caixa.	m2	2.635,00	1,00 €	2.635,00 €	2.635,00 €
	<b>CAP: II – PAVIMENTAÇÃO</b>					
	2.1 – Fornecimento e aplicação de tout-venant com 0.15 m de espessura em alargamentos e em zonas degradadas do pavimento	m2	2.635,00	3,00 €	7.905,00 €	7.905,00 €
	<b>TOTAL</b>					<b>10.540,00 €</b>

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e aprovar nos termos do n.º 1, do art.º 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos a mais, referentes à empreitada em causa, no valor de dez mil quinhentos e quarenta euros (10.540,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## **6.2 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A MONTOUTO – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Montouto”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da referida empreitada. --- Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----



### **6.3 – BENEFICIAÇÃO DO LARGO DO ARRABALDE E ZONA ENVOLVENTE: -----**

#### **6.3.1 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Solicitou por escrito, a firma Cisdouro – Construções e Obras Públicas, Sa., adjudicatária da empreitada de “Beneficiação do Jardim do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente”, prorrogação de prazo, por mais cento e dezanove (119) dias, para conclusão dos trabalhos. -----

Este requerimento vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização da empreitada em causa. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a prorrogação de prazo por mais cento e dezanove (119) dias, mas sem encargos para o município. -----

#### **6.3.2 – CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL. -----**

Foi presente uma carta subscrita pelas Firms Cisdouro-Construções e Obras Públicas, Sa., e Baltazar & Filhos, Ld.ª, do teor seguinte. -----

“CISDOURO, Construções e Obras Públicas, SA”, sociedade anónima com sede no Bairro de Santa Isabel, Rua B, nº 38/42, na cidade de Bragança, NIPC 501 397 035, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança sob o nº 513, de 24/07/1999, titular do alvará de construção nº 3619 emitido pelo IMOPPI, empresa inscrita em 15/06/1988, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Vítor Manuel Rosa Chambel, casado, natural da freguesia de Brufe, residente na freguesia da Sé, concelho de Bragança e -----

“BALTAZAR E FILHOS, LDA”, sociedade comercial por quotas com sede no Bairro do Monte Pequeno, em Valpaços, NIPC 501 220 151, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valpaços sob o nº 147, de 27/07/1993, representada pelo sócio-gerente Celestino Lopes Baltazar, casado, natural de Alcains, concelho de Castelo Branco e residente na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, portador do Bilhete de Identidade nº 4296953, emitido em 15/07/2002, pelos SIC de Vila Real, doravante designada por 2.º Outorgante, -----

Vêm junto de V. Ex.ª expor e requerer o seguinte: -----



A exponente CISDOURO, Construções e Obras Públicas, SA celebrou com a Câmara Municipal de Vinhais um contrato de empreitada para realização da obra pública designada por “Beneficiação do Jardim do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente”, a realizar no Largo do Arrabalde, em Vinhais, e celebrado em 5 de Fevereiro de 2007. ----

Por razões que têm a ver com a política económica das duas exponentes e com as suas formas de organização do trabalho, com aspectos relacionados com o pessoal empregue em várias obras que ambas as empresas têm a decorrer, é intenção da CISDOURO, S.A., proceder à cessão da posição contratual de empreiteiro na obra em epígrafe, assumida perante a Câmara Municipal de Vinhais no contrato de empreitada supra identificado, cessão essa a fazer à empresa “BALTAZAR E FILHOS, LDA”. -----

Por força desta intencionada cessão da posição contratual, que será gratuita, a referida “BALTAZAR E FILHOS, LDA” irá assumir as mesmas obrigações perante a Câmara Municipal que a CISDOURO havia assumido, comprometendo-se a realizar a obra nos termos constantes do projecto e caderno de encargos da mesma, e nas mesmas condições que a CISDOURO observaria, aceitando, por isso, a cessão. -----

Porque para que essa Cessão da Posição Contratual se possa efectivar tem de existir o reconhecimento, a concordância e a autorização da Câmara Municipal de Vinhais, e porque essa autarquia em rigorosamente nada sairá prejudicada, vimos junto de V. Ex.<sup>a</sup> solicitar se digne providenciar no sentido de obter da Câmara Municipal de Vinhais deliberação que reconheça e autorize a pretendida Cessão da Posição Contratual, nos termos do artigo 148º do D.L. nº 59/99, de 2 de Março e dos artigos 424º e ss. do Código Civil, levando, para esse efeito, o presente assunto a reunião da Câmara Municipal. -----

Informam que o valor dos trabalhos que faltam realizar no âmbito da empreitada referida, cuja responsabilidade de realização passará a ser da empresa “BALTAZAR E FILHOS, LDA”, está calculado em 190.687,39 € (cento e noventa mil seiscentos e oitenta e sete euros e trinta e nove cêntimos).” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar nos termos do n.º 1, do art.º 148.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a cessão da posição contratual, da empreitada de “Beneficiação do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente”, da Firma Cisdouro – Construções e Obras Públicas, Sa., para a Firma Baltazar & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, cujo montante dos trabalhos a realizar é de cento e noventa mil seiscentos e oitenta e sete euros e trinta e nove cêntimos (190.687,39 €). -----



#### **6.4 – CENTRO RURAL DE INOVAÇÃO EDUCATIVA – TRABALHOS A MAIS.** -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada do “Centro Rural de Inovação Educativa”, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com o solicitado por V. Ex.<sup>a</sup>, promoveram-se as diligências necessárias com o objectivo de solicitar os preços unitários dos trabalhos de reabilitação do sótão do solar, no sentido de nele se incluir uma camarata, uma instalação sanitária e uma varanda, bem como alguns trabalhos de reforço estrutural do edifício que, após vistoria da fiscalização, se acharam por convenientes. -----

Foi promovida reunião entre fiscalização e empreiteiro, onde foi entregue ao mesmo uma lista de trabalhos, acompanhados dos mapas de medições. -----

O empreiteiro fez-nos chegar a sua melhor proposta no valor de **67.560,63 €+ I.V.A.** à taxa legal em vigor, que se anexa à presente informação. Nesse sentido, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 - De acordo com o nº 1 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, “consideram-se trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respectivo projecto, se destinem à realização da mesma empreitada e se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista, desde que se verifique qualquer das seguintes condições: -----

- a) quando esses trabalhos não possam ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra; -----
- b) quando esses trabalhos, ainda que separáveis da execução do contrato, sejam estritamente necessários ao seu acabamento.”; -----

2 - O nº 1 do Artigo 45º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, refere que “o dono da obra não poderá, em caso algum, autorizar a realização de trabalhos a mais (...), caso o seu valor acumulado durante a execução de uma empreitada exceda 25% do valor do contrato de empreitada de obras públicas de que são resultantes.”; -----

3 - Em reunião do órgão executivo realizada no dia 5 de Maio de 2006, foi deliberada a aprovação de trabalhos a mais da empreitada, no montante de **8.098,38 €+ IVA** à taxa legal em vigor; -----

4 – A empreitada foi adjudicada por **302.816.05 €** sendo que 25% desse valor são **75.704,01 €** -----



5 - O valor acumulado de Trabalhos a Mais durante a execução da empreitada em questão perfaz um total de **75.659,01 € (8.098,38 € + 67.560,63 €)**, não excedendo portanto 25% do valor do contrato; -----

6 - Prevê-se que o prazo de execução dos referidos trabalhos a mais seja de 30 dias, estando concluídos no dia 30 de Outubro de 2007; -----

7 – Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propomos a V. Ex.<sup>a</sup> a aprovação dos trabalhos a mais descritos na proposta do empreiteiro, no valor de **67.560,63 €+ I.V.A.** à taxa legal em vigor.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e aprovar nos termos do n.º 1, do art.º 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de dois de Março, os trabalhos a mais, referentes à empreitada em causa, no valor de sessenta e sete mil quinhentos e sessenta euros e sessenta e três cêntimos (67.560,63 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

#### **6.5 – SANEAMENTO EM AGROCHÃO – ANTÓNIA DE JESUS SÁ MORAIS RODRIGUES.** -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para informar que há vários anos a Senhora Antónia de Jesus Sá Moraes Rodrigues, tinha autorizado a instalação das fossas sépticas numa sua propriedade, com o compromisso de que quando fossem desactivadas, o local fosse colocado na situação anterior. -----

Porque as fossas se encontram em fase de desactivação procedeu-se à limpeza superficial do terreno, o qual se encontrava obstruído com silvas e outros arbustos. -----

Continuou a informar que além desta intervenção, o terreno ainda necessita de uma outra aquando do levantamento dos drenos. -----

Deliberado, por unanimidade, indemnizar a Senhora Antónia de Jesus Sá Moraes Rodrigues, no valor de quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos (444,67 €) referente às despesas inerentes à limpeza do terreno. -----



**7 – OBRAS PARTICULARES: -----**

**7.1 – DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES JUNTO À MURALHA DO CASTELO. -----**

O Senhor Presidente informou que tinha contactado o Senhor Francisco António da Conceição Gonçalves, no sentido de arranjar ou demolir as construções que possui junto à muralha do Castelo, confinantes com a Casa da Vila. -----

Posteriormente, o referido Senhor, tinha informado, por escrito, que não considerava justo ser obrigado a demolir as referidas construções, uma vez que já se encontram naquele local há cerca de quarenta ou cinquenta anos, no entanto propunha-se a arranjá-las convenientemente se o município o indemnizasse em cinquenta por cento das despesas que orçam em mil e oitocentos euros (1.800,00 €). -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, e porque as construções já existem naquele local há muitos anos e porque é interesse da Câmara dotar aquele lugar de alguma dignidade já que decorreram as obras de requalificação do Centro Histórico e de Beneficiação da Casa da Vila, foi deliberado, por unanimidade indemnizar o Senhor Francisco António da Conceição Gonçalves, no valor de novecentos euros (900,00 €). –

**7.2 – AIN – AGRO INDUSTRIAL DO NORDESTE, SA. – LUGAR DO FORNELO – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA (LOTEAMENTO). -----**

Foi presente uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Os requerentes pretendem realizar uma operação de loteamento numa área situada dentro do perímetro do aglomerado urbano, numa zona classificada em PDM como espaço urbanizável; -----

2 – A primeira análise da proposta presente passou pela verificação do cumprimento dos índices do PDM de Vinhais que passo a transcrever: -----



Nível Hierárquico	Aglomerados	Densidade Bruta (máxima)	Coefficiente de Ocupação do Solo (máximo)	Índice de Utilização do Solo (máximo)	Altura (máxima em metros)	Número de Pisos (máximo)
I	Vinhais	50 fogos/ha	0,35	1.00	12	4

Quadro I - Síntese do regime de edificabilidade

**Densidade Bruta – Loteamento** -----

n.º de fogos máximo permitido – 32 -----

n.º de fogos previstos no projecto – **8** -----

**Coefficiente de Ocupação do Solo – Loteamento** -----

C.O.S. = área bruta de implantação/área do lote = 1200/6550m<sup>2</sup> = **0.18** -----

**Índice de Utilização do Solo – Loteamento** -----

I.U.S. = area bruta de construção/área do lote = 2400/6150,85=**0.39** -----

**Altura – Loteamento** -----

A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 12 metros, medidos à platibanda ou beirado e quatro pisos. Em situações de topografia difícil serão admitidos no máximo duas caves abaixo da cota de soleira, sem prejuízo do cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Os 8 lotes prevêem 2 pisos acima da cota de soleira e 1 abaixo da mesma. -----

**Número de Pisos – Loteamento** -----

Encontram-se previstos 2 pisos acima da cota de soleira. -----

Tipologia de ocupação	Espaços Verdes e de Utilização colectiva	Equipamentos	Infra-estruturas	
			Arruamentos	Estacionamento
<b>Habituação</b>	20 m <sup>2</sup> / fogo  Área a ceder = 160 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup> /fogo  Área a ceder = 160 m <sup>2</sup>	Perfil tipo = 8,8 m Faixa de rodagem = 6 m Passeio: 1, 4 m	1 lugar por fogo, acrescido de 1 lugar suplementar por cada 15 fogos
<b>Total</b>	160 m <sup>2</sup>	160 m <sup>2</sup>		



<b>Conclusão</b>	Cedem uma área total de 160 m2	Cedem uma área total de 160 m2	O perfil, faixa de rodagem não cumpre o mínimo obrigatório, em toda a sua extensão	Prevêem 12 lugares de estacionamento para público e cada lote prevê estacionamento próprio, como tal cumpre o exigido em PDM
------------------	--------------------------------	--------------------------------	--	--

Quadro II – Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Como se pode verificar o projecto apresentado cumpre em termos gerais os Índices e Parâmetros de dimensionamento, com excepção da dimensão da faixa de rodagem, ou seja, deve propor solução em que se uniformize a largura da faixa de rodagem para 6 metros, uma vez que a proposta em algumas das partes tem menos de 6 metros.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, referente ao loteamento que a AIN – Agro Industrial do Nordeste, Sa. pretende levar a efeito, no lugar do Fornelo em Vinhais, salvaguardando no entanto a apresentação de uma solução em que uniformize a largura da faixa de rodagem para seis metros. -----

**8 – APOIOS: -----**

**8.1 – ATRIBUIÇÃO DE LANCHES – E.B. 1 DE VINHAIS – TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação, Aurinda Morais, do teor seguinte: -----

“No âmbito da reorganização da rede escolar que teve como consequência um aumento do número de alunos deslocados para os vários pólos, a Câmara Municipal entendeu, à semelhança do ano anterior, atribuir os pequenos-almoços e os lanches a todos os alunos do 1º ciclo. -----

Relativamente aos pólos de Ervedosa, Rebordelo, Vilar de Lomba e EB1 de Penhas Juntas, dada a proximidade geográfica, consideramos que deverão continuar as respectivas Juntas de Freguesia a gerir a atribuição dos lanches, mediante a



transferência das seguintes verbas mensais, a iniciar em Setembro e terminar em Junho (durante o ano lectivo): -----

- Ervedosa: 100.00€ -----
- Rebordelo: 250.00€-----
- Vilar de Lomba: 150.00€-----
- Penhas Juntas: 100.00€-----

A despesa com o fornecimento dos lanches para a E.B.1 de Vinhais e do pão para os referidos pólos fica a cargo da Câmara Municipal de Vinhais. “-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concordar com o proposto e efectuar a transferência das verbas em causa para as respectivas Juntas de Freguesia. -----

## **8.2 – ESCOLA E.B. 2, 3/ S D. AFONSO III - VINHAIS – MATERIAIS DE DESGASTE/1.º CEB. – PROTOCOLO. -----**

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião datada de vinte e um do mês de Setembro, foi presente um protocolo, do teor seguinte. -----

“No âmbito da competência das autarquias locais decorrentes da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é estabelecido, entre o Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais e a Câmara Municipal de Vinhais, o presente protocolo de cooperação. -----

### **Cláusula I (Âmbito)**

A cooperação que se institucionaliza através deste protocolo tem por objectivo regulamentar a transferência da verba destinada à aquisição de material de desgaste para as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

### **Cláusula II (Atribuições e Competências)**

No desenvolvimento da actividade de que é objecto o presente protocolo, as atribuições e competências de cada uma das entidades envolvidas definem-se do seguinte modo: ---



1- São atribuições e competências da **Câmara Municipal de Vinhais:** -----

- a) Transferir para o Agrupamento uma verba, estipulada por cada aluno, para despesas inerentes ao material de desgaste necessário para os 289 alunos do 1.º Ciclo que frequentam os cinco estabelecimentos de ensino do concelho de Vinhais -----

2 - São atribuições e competências do **Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais.** -

- a) Gerir as verbas transferidas pela Câmara Municipal de forma a apoiar os alunos do 1.º Ciclo. -----

### **Clausula III**

#### **(Condições Financeiras)**

O apoio financeiro deverá ser estipulado, por aluno, no início de cada ano lectivo, com base numa previsão das despesas. -----

- a) Para o ano lectivo 2007/08 foi acordada uma verba de 22,49€ por aluno, perfazendo um total anual de 6 500,00 € -----

b) O pagamento será efectuado através da transferência em 3 tranches: -----

- 1.ª Tranche : 2500.00€(1.º Trimestre); -----

- 2.ª Tranche : 2000.00€(2.º Trimestre); -----

- 3.ª Tranche : 2000.00€(3.º Trimestre). -----

### **Clausula IV**

#### **(Material de Desgaste)**

Integra-se nesta rubrica o seguinte material: -----

a) Toner; tinteiros; resmas de papel; tubos de cola; fita-cola; lápis de carvão, esferográficas, lápis de cor; marcadores; dossiers; agrafos; pioneses; clips; cartolinas; ---

b) Outros consumíveis mais específicos necessários aos trabalhos referentes ao Natal, Carnaval e Páscoa. -----

### **Clausula V**

#### **(Duração e Revisão)**

A cooperação prevista neste protocolo vigorará pelo período de um ano lectivo. O presente, deverá ser revisto no início de um novo ano lectivo e revogado sempre que ambas as partes assim o entenderem.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o presente protocolo. -----



**9 – BAIRRO DA UCHA – CASA N.º 17 – RESOLUÇÃO DE CONTRATO. -----**

Foi presente uma carta subscrita por Andreia Isabel Sousa da Silva, do teor seguinte: ---

“Os meus cordiais cumprimentos, -----

Serve a presente missiva, para expor os factos seguintes solicitando a transmissão dos direitos no contrato de arrendamento do locado acima identificado: -----

A casa habitacional objecto da presente carta, foi atribuída aos pais da aqui signatária, no regime de arrendamento beneficiado, sucede que na data presente os mesmos já faleceram, sucedendo-lhe a expoente com 23 anos de idade e um irmão – Nuno Miguel Sousa da Silva com 18 anos de idade. Ora, estes na qualidade de únicos herdeiros e sucessores directos dos seus pais têm direito na posição contratual do contrato de arrendamento, o que têm vindo a suceder desde à data da morte da mãe estes têm vindo a liquidar a renda pontualmente e os encargos com água, luz e gás. -----

Isto tudo decorria de uma forma pacífica entre aqueles, até ao mês transacto em que o irmão sem mais, alterou as fechaduras impedindo a entrada da sua irmã. -----

Expostos os factos, carece a requerente de uma resolução da V. parte, considerando que a mesma residiu sempre naquela habitação, sucedeu aos seus pais, desde então contribui para o pagamento das despesas inerentes ao locado, não tendo ainda, qualquer possibilidade de assumir outro contrato de arrendamento. -----

Assim, aguarda uma resposta célere da V. parte, uma vez que esta situação se revela insustentável. -----

Sem outro assunto de momento, Sou a V. disposição.” -----

Esta carta vinha acompanhada de um parecer elaborado pelo Exmo. Senhor Consultor Jurídico, do teor seguinte: -----

“Salvo melhor opinião, o contrato de arrendamento celebrado incidiu sobre um prédio urbano pertencente ao domínio privado do Município. De acordo com o disposto no artigo 1304º do Código Civil, o “domínio das coisas pertencentes ao Estado ou a quaisquer outras pessoas colectivas públicas está igualmente sujeito às disposições deste código em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria daquele domínio”. Parece portanto que, incidindo sobre prédio do domínio privado do



Município, estará sujeito às normas do direito civil. Aliás, tal encontra-se expressamente previsto na cláusula 14ª do contrato de arrendamento. -----

O contrato de arrendamento foi celebrado em 15 de Julho de 1997, entre a Câmara Municipal de Vinhais e Jacinta de Fátima Afonso Sousa, mãe da requerente, tendo por isso sido celebrado ao abrigo do RAU (Regime do Arrendamento Urbano), aprovado pelo Decreto-Lei nº 321-B/90, de 15 de Outubro. -----

Em 27 de Fevereiro de 2006, pela Lei nº 6/2006, foi publicado o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), com entrada em vigor em 28 de Junho de 2006. -----

O contrato em análise passa a estar sob a alçada deste novo regime, por força da aplicação do artigo 26º nºs 1 e 2 da Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro. Quanto à transmissão por morte, rege o artigo 57º desse mesmo diploma (norma transitória): -----

“1- O arrendamento para habitação não caduca por morte do primitivo arrendatário quando lhe sobreviva: -----

- a) Cônjuge com residência no locado; -----
- b) Pessoa que com ele vivesse em união de facto, com residência no locado; ----
- c) Ascendente que com ele convivesse há mais de um ano; -----
- d) Filho ou enteado com menos de 1 ano de idade ou que com ele convivesse há mais de um ano e seja menor de idade ou, tendo idade inferior a 26 anos, frequente o 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou estabelecimento de ensino médio ou superior; -----
- e) Filho ou enteado maior de idade, que com ele convivesse há mais de um ano, portador de deficiência com grau comprovado de incapacidade superior a 60 %. -----

2- Nos casos do número anterior, a posição do arrendatário transmite-se, pela ordem das respectivas alíneas, às pessoas nele referidas, preferindo, em igualdade de condições, sucessivamente, o ascendente, filho ou enteado mais velho. -----

(...)” -----

Assim, face ao regime legal aplicável, os filhos da falecida arrendatária teriam direito à transmissão do arrendamento se reunissem alguma das condições previstas no número 1 supra referido, o que, pelo menos de acordo com a informação disponível, parece não suceder. -----

Motivo pelo qual, salvo melhor opinião, deverá a Câmara Municipal, em resposta ao requerimento apresentado por Andreia Sousa, informar quer a requerente, quer o seu



irmão, que o contrato de arrendamento cessou por caducidade nos termos dos artigos 26º n.ºs 1 e 2 e 57º da Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro, motivo pelo qual devem entregar o prédio à autarquia em prazo a fixar, sob pena de, tal não acontecendo ser ordenado o despejo administrativo. -----

De qualquer forma, sempre devem os requerentes ser ouvidos antes da decisão final sobre o provável sentido desta, nos termos do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe, como é óbvio a hipótese de provar que se encontram numa das situações supra descritas das alíneas d) ou e) do artigo 57º da Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro.” -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, e tendo em atenção que a caducidade do contrato já se verificou, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer e notificar Andreia Isabel Sousa da Silva, e Nuno Miguel Sousa da Silva, que é intenção da Câmara Municipal resolver o contrato em causa, pelo que nos termos do n.º 1, do art.º 100.º do Código do Procedimento Administrativo, se devem pronunciar se assim o entenderem. -----

## **10 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ANO LECTIVO DOIS MIL E SETE/DOIS MIL E OITO – ADJUDICAÇÃO.** -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo Júri do concurso para fornecimento de refeições aos alunos do primeiro ciclo, do teor seguinte: -----

“Aos 21 dias do mês de Setembro, pelas dez horas, reuniu no edifício dos Paços do Município de Vinhais, o júri do concurso nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, constituído por Roberto de Moraes Afonso, Vice-Presidente, que presidiu, Maria José Gomes, Técnica Superior Principal e Elsa Martins, Técnica Superior, para proceder à análise das propostas apresentadas ao concurso público para fornecimento de refeições nas escolas do 1.º ciclo e jardins de infância da rede pública do concelho de Vinhais conforme anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 148 de 2 de Agosto de 2007. -----



Iniciados os trabalhos o júri procedeu à apreciação da reclamação apresentada pela empresa Uniself – Gestão e Exploração de Restaurantes de Empresas, Lda. -----

## **1- Análise da Reclamação -----**

### **a) Resumo da reclamação -----**

Após a notificação das empresas concorrentes sobre a intenção de adjudicação à empresa Eurest, concorrente melhor posicionada, a empresa Uniself apresentou uma reclamação que se baseia nos seguintes pontos: -----

- Tendo sido apresentados preços iguais pelas empresas Eurest e Uniself (1,57€ por refeição), só a decomposição do preço (valor definido para a matéria prima e valor definido para o pessoal) permitirá estabelecer a diferenciação da proposta; -----

- A classificação obtida pela Uniself de 14% não assenta em critérios de igualdade e imparcialidade, uma vez que não teve em conta os valores definidos para o material descartável nem os valores definidos para o transporte das refeições; -----

- A classificação obtida pela Eurest de 15,9 %, baseado na atribuição de 1.00€ “*inclui matéria – prima alimentar, matéria-prima não alimentar, material descartável e transporte das refeições*”. -----

- Em suma, a uniself solicita que lhe seja considerado o material descartável e o transporte das refeições, atingindo o total de 1.036€, implicando, desta forma, a reformulação da classificação dos concorrentes, colocando a empresa Uniself em 1.º lugar. -----

### **b) Apreciação da reclamação -----**

Após análise detalhada da reclamação apresentada, o júri vem esclarecer o seguinte: ----

1- A intenção do júri do concurso ao exigir a decomposição do preço em **valor definido para a matéria-prima e valor definido para o pessoal**, teve como objectivo saber a percentagem que se gasta na matéria-prima necessária à refeição e à sua confecção. Assim, partindo deste pressuposto, o júri entende que o material descartável e os custos inerentes ao transporte das refeições não devem ser integrados no valor referente à matéria-prima; -----

2- A decomposição do preço apresentada pela empresa Uniself gerou inicialmente algumas dúvidas relativamente aos itens que deveriam ser integrados no valor para a matéria-prima, no entanto, tendo em conta as propostas da Eurest e da Gertal, que apresentaram a decomposição do preço de acordo com o estipulado na Acta de Definição de Critérios, o júri considerou apenas os valores descritos para “matéria-prima” (alimentar e não alimentar); -----



3- Ainda, no que se refere à nota justificativa do preço, o júri esclarece que, as outras concorrentes não consideram as despesas de transporte dentro do valor definido para a matéria-prima. A **concorrente Gertal** é muito clara e objectiva, apresentando os custos com “**Transporte e Equipamento para Transporte**” na rubrica referente a Encargos Gerais. Relativamente à **concorrente Eurest**, que apresentou a decomposição do preço em três itens (**Valor definido para a matéria prima alimentar; Valor definido para o pessoal; Despesas gerais e lucro**), o júri não considera que dentro do item matéria-prima alimentar possa estar incluído o valor relativo ao transporte. Aliás, parte de pressuposto distinto, porque a própria natureza de tal custo impede-o de ser incluído nesse item. Nem se vê como poderia entender-se de outra forma, já que seria insustentável integrar despesas tidas com transporte de refeições (veículo, motorista, outros custos associados, etc.) dentro de um item que se pensa abarca unicamente a matéria-prima necessária e destinada à refeição e à sua confecção. Assim, decidiu o júri não integrar as despesas dos custos de transporte no valor definido para a matéria-prima, tal como foi solicitado na reclamação apresentada pela Uniself, como o não faz para qualquer outro dos concorrentes; -----

4- Por último, pese embora a justificação do preço apresentada pela concorrente Uniself seja distinta daquela que se encontrava preconizada na acta da definição de critérios do presente concurso, facto que é da inteira responsabilidade da concorrente (que só tinha de adequar a sua proposta ao que lhe era solicitado, e nos moldes em que lhe era solicitado), neste ponto pode o júri aceitar que o material descartável seja integrado no valor definido para a matéria-prima, ainda que isso não venha a provocar qualquer alteração na classificação final das concorrentes. Neste caso a reclamante passa a somar um total de 0,942€ para o valor definido para a matéria-prima, atingindo uma percentagem de 15%. Decide o júri conceder provimento, unicamente na questão de integrar o valor previsto para o material descartável como integrante do capítulo “matéria-prima”. Com esta alteração, passaremos a ter os seguintes resultados: -----

#### **A - Garantia da Segurança Alimentar.** -----

Na Avaliação deste factor o júri teve em conta toda a documentação apresentada pelos concorrentes o que serve de fundamento para os parâmetros que constam nas alíneas do n.º 3 do Artigo 10.º do Programa de Concurso, pelo que todas as empresas concorrentes garantem a segurança alimentar. -----



Concorrentes	Garantia da Segurança Alimentar			
	A1 - Plano de Segurança Alimentar (HACCP)	A2 - Adequação do Quadro Técnico da Empresa	A3) Procedimentos adoptados ao nível da Higiene e Segurança	Total dos valores
Gertal	35	35	30	100
Uniself	35	35	30	100
Eurest	35	35	30	100

B- Qualidade Alimentar (QA) -----

Uma vez que todas as empresas concorrentes apresentaram documentos que servem de suporte para a avaliação dos sub-factores referentes à qualidade alimentar e não se verificando, em cada uma das propostas, indícios de não cumprimento dos parâmetros exigidos, o júri deliberou atribuir igual pontuação a todas as propostas. -----

Concorrentes	Qualidade Alimentar (QA)			
	B1-Diversidade de Alimentos	b2) – Refeições nutricionais equilibradas	b3) – Qualidade do plano de ementas	Total dos valores
- Gertal	35	35	30	100
- Uniself	35	35	30	100
- Eurest	35	35	30	100

C – Preço -----

A análise do preço foi efectuada através de dois parâmetros: -----

1.º - Classificação da proposta de cada empresa relativamente ao preço base apresentado no caderno de Encargos (1, 70€): -----



Empresas Concorrentes	Preço da Proposta	Percentagem obtida
Gertal	1.95 €	34%
Eurest	1.57 €	43%
Uniself	1,57 €	43%

2.º- Classificação de cada empresa relativamente aos valores definidos para a matéria prima (MP) e para o pessoal (VP): -----

Concorrentes	Preço			
	Valores apresentados para a matéria-prima	Valores percentuais	Valores apresentados para o pessoal	Valores Percentuais
Gertal	0,89€	45,6%	0,83	42,56 %
Uniself	0,94€	60 %	0,49	31%
Eurest	1,00€	63%	0,49	31%

Na tabela seguinte passamos a apresentar a classificação de cada empresa relativamente ao factor Preço (P). -----

Concorrentes	Preço				Classificação	
	Preço da proposta	Valores percentuais	Percentagem Matéria Prima	Percentagem Pessoal		
Gertal	1,95€	34%	11,4%	6,4%	51,8 %	3.º
Uniself	1.57€	43%	15%	4,6%	62,6 %	2.º
Eurest	1,57€	43%	15,9%	4,6%	63,5%	1.º

Os valores referentes à matéria-prima foram obtidos a partir da descrição apresentada em cada proposta, retirando apenas os valores discriminados para matéria-prima alimentar e a matéria-prima não alimentar. -----

5. Classificação final -----

Através da aplicação da fórmula obteve-se a seguinte classificação:  $CF = (30\% * GSA) + (30\% * QA) + (40\% * P)$  -----



Concorrentes	Factores ponderados			Classificação Final	
	GSA (30%)	QA (30%)	P (40%)		
- Gertal	30%	30%	51,8%	111.8	3.º
- Uniself	30%	30%	62,6%	122.6	2.º
- Eurest	30%	30%	63,5%	123.5	1.º

### **Conclusão -----**

Por tudo o que foi exposto, o júri mantém a posição assumida anteriormente, uma vez que a empresa Eurest continua a ocupar a melhor posição na classificação final. -----

Nos termos acima, ficará à consideração superior a adjudicação da aquisição serviços de fornecimento de refeições à empresa Eurest.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório elaborado pelo júri do concurso e adjudicar a prestação de serviços no âmbito do fornecimento das refeições aos alunos do primeiro ciclo, à empresa Eurest, pelo valor unitário de um euro e cinquenta e sete cêntimos (1,57 €). -----

### **11 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----**

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Assistente Administrativa Especialista, Maria Adelaide Costa, do teor seguinte: -----

“Levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que fomos informados pelo Agrupamento de Escolas de Vinhais, que houve uma família que veio residir para a localidade de Vale de Abelheira, tendo 2 filhos em idade escolar, que se torna necessário deslocar para a Escola de Vinhais. Foi contactado o Centro Social e Paroquial de Ervedosa que efectua transportes naquela zona, o qual manifestou o seu desinteresse em efectuar o circuito, uma vez que se trata de uma estrada em terra batida e com bastante inclinação, por isso



de difícil acesso. Como o Sr. Abílio José Afonso, transporta alunos do 1.º Ciclo de Agrochão para Vinhais, foi contactado no sentido de se deslocar aquela localidade assegurar o transporte daqueles alunos, o qual aceitou, pelo preço de 20,00 €/dia + Iva. Tendo em conta as características da estrada já apontadas e o conseqüente desgaste da viatura.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar o circuito em causa, ao transportador Abílio José Afonso, pelo valor e vinte euros (20,00 €), acrescido de IVA.

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara. -----

## **12 – BAR DA PRAÇA DO MUNICÍPIO.** -----

O Senhor Presidente esclareceu que no seguimento das deliberações da Câmara Municipal tinham sido abertos dois concursos para atribuição do direito de arrendamento do espaço destinado a bar na Praça do Município, os quais ficaram desertos. -----

Nesta data foi demonstrado interesse por parte de duas pessoas que enviaram uma carta do teor seguinte: -----

“Tendo tomado conhecimento que o concurso para atribuição de um espaço dedicado a bar, vimos junto de vossa excelência, apresentar a nossa proposta. -----

1. Estamos disponíveis para pagar 250 € mensais. -----
2. Pretendemos fazer pequenas alterações ao pré-projecto de arquitectura, elaborado pela C.M.V. -----
3. Fica da nossa responsabilidade, a colocação de todo o equipamento mobiliário, som e electricidade (não inclui instalações eléctricas) e aparelhos de extracção de fumos, ar condicionado, sendo que será por conta da C.M.V. a pré-instalação de todo este equipamento. -----
4. Paredes e tectos, pretendemos determinados trabalhos que dependem de uma reunião com os serviços técnicos da C.M.V. -----
5. Quanto ao restante, aceitamos o que esta no caderno de encargos. -----
6. Assim sendo, solicito uma reunião com vossa excelência e técnicos responsáveis pela obra.” -----



Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, considerar o arrendamento viável, devendo ser realizada uma reunião entre as partes a fim de serem definidas as responsabilidades de cada uma das partes. -----

### **13 – 17.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 17.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 17.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de duzentos e sessenta e um mil trezentos e treze euros (261.313,00 €) e a 17.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor cento e sessenta mil euros (160.000,00 €).-----

### **13 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Sem intervenções. -----

## **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde – Alteração de Projecto. -----

2 – Obras Particulares: -----

2.1 – Município de Vinhais – Loteamento no Bairro da Ucha – Candidaturas. -----

3 – Apoios: -----

3.1 – Futebol Clube de Vinhais – Protocolo; -----

3.2 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo – Protocolo. -----



Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

**1 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

**1.1 – PARQUE VERDE DE DESPORTO E LAZER – PARQUE VERDE – ALTERAÇÃO DE PROJECTO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, Engenheiro António João Fernandes Afonso, a seguir transcrita e que se fazia acompanhar de desenho elucidativo que fica arquivado na pasta anexa às actas: -----

“Relativamente à empreitada supracitada cabe-me informar o seguinte: -----

1 – Foi efectuado contracto de empreitada em 06/10/2006 com o consórcio Baltazar & Filhos Lda/Construções de Lomba Unipessoal, Lda, pelo valor de 416.018,18 € (quatrocentos e dezasseis mil e dezoito euros e dezoito cêntimos) + Iva (à taxa legal em vigor); -----

2 – Regime da empreitada: por série de preços; -----

3 – Em reunião de Câmara datada de 18.09.2006, foi deliberado por unanimidade concordar com substituição dos muros de gabião por muro em alvenaria de xisto. Nessa data o empreiteiro apresentou uma proposta com valor de 65.824 € o que representava uma economia para a Câmara Municipal de Vinhais, igual a **13.176 €** -----

3.1 - Atendendo à altura do muro, esta pode criar um impacto visual negativo. Por outro lado, é benéfico que os tanques se tornem visíveis da zona antiga da Vila de Vinhais (exemplo: imediações da C.M.V.); -----

3.2 - Pelas razões descritas propõe-se à consideração superior que o muro de alvenaria de xisto, seja substituído por dois muros de alvenaria de xisto, os quais funcionarão paralelamente entre eles e no seu conjunto vão vencer o desnível necessário, pelo mesmo custo total, ou seja 65.824 € -----

3.3 – Resultante desta alteração, há de imediato um benefício de custo para a C.M.V., que resulta da não necessidade de executar lanços de escada tão extensos. Propõe-se também que apenas seja executado o lanço de escada no topo norte, permitindo assim que o parque fique mais reservado. -----



A economia daqui resultante e de medições efectivamente já feitas nos trabalhos executados, salda-se em 50 m<sup>3</sup> de betão armado. -----

4 – Relativamente aos tanques tem-se a informar o seguinte: -----

4.1 - Em obra conseguiu-se obter solos de fundação capazes de suportar este tipo de estrutura, sendo desnecessário efectuar fundações em betão para consolidação, o que se traduziu numa economia de betão armado; -----

4.2 – Atendendo ao pequeno caudal de água existente e por forma a evitar a saturação da água nos tanques, propõe-se não executar o tanque sito mais a poente (encostado ao muro de sustentação da estrada). Esta proposta também é sustentada pelo facto de este tanque ficar demasiadamente encostado ao referido muro, razão pela qual, não terá impacto visual favorável. -----

4.3 – A economia daqui resultante é estimada em 200 m<sup>3</sup> de betão e 300 m<sup>2</sup> de revestimento exterior de tanques; -----

5 – Existe um conjunto de omissões e proposta de benefícios que se propõe colmatar para melhoramento do Parque Verde, os quais são: -----

5. 1 – Em projecto não está previsto revestir as escadas de betão, propondo-se o seu capeamento com granito bujardado de 3 cm de espessura; -----

5.2 – Em projecto não está previsto a recolha e condução das águas pluviais e freáticas, pelo que, é necessário executar estes trabalhos recorrendo-se à execução de rede de condutas e caixas de recolha/visita de águas; -----

5.3 – Aquando da execução da rotunda sita no topo sul, e porque foi necessário elevar a cota da rotunda relativamente à cota pré-existente, o muro de sustentação ruiu. Propõe-se a sua reconstrução em blocos de cimento 40\*20\*20; -----

5.4 – Julga-se benéfico que esta infra-estrutura seja vedada totalmente dos arruamentos envolventes, pelo que se propõe executar um muro em xisto com 285 m de comprimento, 0,6 m de altura e 0,5 m de espessura, o qual vai substituir uma delimitação já prevista em apenas 230 ml no projecto com altura de 0,2 m. -----

Também se propõe executar no interior do parque um muro com as mesmas características, mas de altura 0,4 m, o qual devido à sua pequena altura pode servir de banco. -----

Propõe-se também criar na envolvente interior do parque um passeio com 2 m de largura. -----



Para o passeio agora descrito, assim como para um dos passeios interiores e arruamento que dá acesso às traseiras da C.M.V. propõe-se a pavimentação com cubo de granito 11\*11\*11. -----

Para criar o passeio atrás proposto, torna-se necessário retirar terras que se encontram depositadas na zona Sul/Poente do parque verde. -----

A solução encontra-se esquematicamente representada em desenho anexo. -----

6 – Em folhas anexas, encontra-se discriminada a proposta de trabalhos a não realizar, assim como a proposta de trabalhos a realizar, e respectivos custos. -----

Propõe-se à consideração superior a aprovação da solução descrita nos pontos 3, 4, 5 e 6, a qual representa uma economia para a Câmara Municipal de Vinhais, igual a **5.695 €**” -----

TRABALHOS A NÃO REALIZAR						
Art.	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	Uni.	Quantidade	Valores (EUROS)		
				Unitários	Parciais	Totais
4.3	<b>2- PARQUE VERDE</b> 4 – MUROS Fornecimento e aplicação de pedra de xisto para delimitação do parque, conforme pormenor, incluindo escavação em solo de qualquer natureza e construção de fundação em betão B15, bem como todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	ml	230,00	35,00	8.050,00€	
6.1	6 – TANQUES Fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à construção dos tanques de água, em betão B20 armado com A400NR, conforme projecto, incluindo escavação em solo de qualquer natureza, bem como remoção e transporte dos materiais resultantes a vazadouro do empreiteiro.	m3	200,00	200,00	40.000,00€	
6.2	Revestimento exterior dos tanques com pedra de xisto, com espessura de 20 cm, incluindo todos os trabalhos necessários.	m2	300,00	35,00	10.500,00 €	
7.2	7 – DIVERSOS Fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à execução das escadas, conforme desenhos de pormenor, incluindo escavação necessária e transporte dos materiais sobrantes a vazadouro do empreiteiro, bem como colocação de betão de limpeza.	m3	50,00	220,00	11.000,00 €	
						69.550,00 €



TRABALHOS A REALIZAR						
Art.	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	Uni.	Quantidade	Valores (EUROS)		
				Unitários	Parciais	Totais
1.1	<b>1 – MOVIMENTO DE TERRAS</b> Escavação, carga e transporte a vazadouro do empreiteiro dos materiais existentes na zona Sul/Oeste da empreitada.	m3	900,00	5,00	4.500,00 €	
2.1	<b>2 – MUROS/PAREDES</b> Fornecimento e colocação de todos os materiais necessários à execução de parede em pedra de xisto, com 50 cm de espessura e altura variável, com 3 faces, incluindo escavação em solo de qualquer natureza e construção de fundação em betão B15, bem como todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	206,00	70,00	14.420,00 €	
2.2	Fornecimento e colocação de todos os materiais necessários à execução de muro em bloco de cimento 40*20*20, altura variável, incluindo: demolição, enrroncamento no tardo, construção de fundação em betão B15, escavação/aterro em solo de qualquer natureza e transporte a depósito dos materiais sobrantes.	m2	40,00	20,00	800,00 €	
3.1	<b>3 – PAVIMENTAÇÕES</b> Pavimentação em cubos de granito 11 x 11 cm, de acordo com desenho de pormenor, envolvendo: a) Reperfilagem e nivelamento do terreno, abertura de caixa em solo de qualquer natureza, incluindo remoção e transporte dos produtos a vazadouro; b) Fornecimento e aplicação de camada de Tout-Venant com 0,12 m de espessura devidamente compactada; c) Fornecimento e aplicação de camada de areia com 25% cimento com 0,06 m de espessura; d)					
3.2	Fornecimento e aplicação de cubo de granito 11 x 11 cm; e) Fornecimento e aplicação de areia para enchimento de juntas; f) Compactação e limpeza final.	m2	1.630,00	16,50	26.895,00 €	
	Fornecimento e aplicação de lajeado em granito bojardado a pico fino, espessura 3 cm, no revestimento dos degraus de escada, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a bom acabamento.	m2	120,00	65,00	7.800,00 €	
4.1	<b>4 – ÁGUAS PLUVIAIS E FREÁTICAS</b> Câmaras de visita completas (executadas com argolas, blocos ou betão), incluindo escavação/aterro e remoção dos produtos sobrantes, degraus (quando necessários), rebocos, soleiras e ligação aos colectores. Inclui-se o fornecimento e assentamento de tampas e aros em ferro fundido, reforçadas, com Ø 55 cm e peso não inferior a 65 kg, assentes com sistema de vedação hidráulica estanque, para cobertura de caixas de visita.	un	5,00	200,00	1.000,00 €	
4.1.1	Até 1,0 m de profundidade.	un	2,00	500,00	1.000,00 €	
4.1.2	Entre 1,0 m e 2,0 m de profundidade					
4.2	Fornecimento e assentamento de tubagem					



4.3	em P.V.C. rígido, Ø 200 mm, incluindo juntas e ligações a caixas, escavação e aterro em vala até 1 m de profundidade e remoção das terras sobrantes.	ml	260,00	10,00	2.600,00 €	
4.4	Fornecimento e assentamento de tubos de betão vibrado Ø 300 mm, em passagens, incluindo todo o movimento de terras e respectiva protecção em betão.	ml	12,00	10,00	120,00 €	
4.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em P.V.C. rígido, Ø 125 mm, PN8 incluindo ligações a caixas e acessórios necessários, escavação e aterro em vala até 1 m de profundidade e remoção das terras sobrantes.	ml	150,00	16,00	2.400,00 €	
4.5	Execução de sarjectas completas, para recolha de águas pluviais, incluindo escavação, aterro e remoção de terras sobrantes.	un	16,00	145,00	2.320,00 €	
						<u>63.855,00 €</u>

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as alterações propostas ao projecto inicial, da empreitada de “Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde”, das quais resultam para o município uma economia global do valor de cinco mil seiscientos e noventa e cinco euros (5.695,00 €). -----

## **2 – OBRAS PARTICULARES: -----**

### **2.1 – MUNICÍPIO DE VINHAIS – LOTEAMENTO NO BAIRRO DA UCHA – CANDIDATURAS. -----**

Foi presente a lista das candidaturas à atribuição dos dez lotes de terreno, do loteamento no Bairro da Ucha, propriedade do município de Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, homologar a lista das candidaturas apresentadas. -----

## **3 – APOIOS: -----**

### **3.1 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS – PROTOCOLO; -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal, a qual se fazia acompanhar de protocolo, e que a seguir se transcrevem: -----



“Em relação ao assunto em epígrafe venho, por este meio, informar V. Exa. que após análise do Plano de Orçamento, apresentado pelo Futebol Clube de Vinhais para a época 2007/2008, proponho que lhe seja atribuída a verba de 45.000,00€-----

Sendo o valor a atribuir inferior ao solicitado pelo Futebol Clube de Vinhais, pretendemos com esta medida servir de apoio e não de financiadores da totalidade do projecto desportivo para a época que agora se inicia, entendendo assim envolver a referida associação e as entidades vivas da localidade no apoio e fomento do desporto.

Referimos, ainda, que os custos das camadas jovens inscritas por este clube serão suportados por esta autarquia conforme relatório de despesas apresentado e posteriormente e analisado pelos técnicos desta Câmara. -----

Junto em anexo a proposta de orçamento e a proposta de protocolo de cooperação desportiva. -----

“Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18.09, e do artigo 13.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 159/99, de 14.09, entre o município de Vinhais, adiante designado por município, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, advogado, e o Futebol Clube de Vinhais, adiante designado por clube, com o número de identificação de pessoa colectiva 501 632 743, com sede em Vinhais, concelho de Vinhais, aqui representado pelo presidente da Direcção, Mario Augusto Gomes Gonçalves, Técnico de Farmácia, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 08/10/2007, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### **1.ª - Objecto**

Constitui objecto deste protocolo o apoio ao Futebol Clube de Vinhais, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----

### **2.ª - Objectivos**

São objectivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa actividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

### **3.ª - Compromissos do município**

O município obriga-se a: -----



- 1- Atribuir um subsídio no valor de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €) a transferir durante 8 meses o valor mensal de cinco mil seiscientos e vinte cinco euros (5.625,00 €) . -----
- 2- Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir. -----
- 3- Disponibilizar o complexo das piscinas cobertas (sala de musculação, ginásio e piscina) para a realização de treinos, sempre que disponível. -----
- 4- A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 5- Assegurar o transporte nas deslocações das equipas nas várias competições. -----
- 6- Disponibilizar o material didáctico de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

#### **4.ª Compromissos do clube**

O clube obriga-se a: -----

- 1- Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
- 2- Informar o município, por escrito, do início da actividade. -----
- 3- Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 4- Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 5- Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados ao clube, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 6- Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. -----

#### **5.ª Penalizações**

- 1- O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar o clube à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----
- 2- A prática, por parte do clube, de comprovadas acções de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

#### **6.ª - Vigência**

O presente protocolo produz efeitos desde 16 de Outubro de 2007 e vigorará para a época desportiva 2007/2008.” -----



### **7.<sup>a</sup> – Acompanhamento**

- 1- Apresentar relatório de contas, por trimestre, na Divisão Administrativa e Financeira. -----
- 2- A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Sector de Desporto da Divisão Educativa e Sócio-Cultural. -----
- 3- O clube obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

### **3.2 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO – PROTOCOLO.** -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal, a qual se fazia acompanhar de protocolo, e que a seguir se transcrevem: -----

“Em relação ao assunto em epígrafe venho, por este meio, informar V. Exa. que após análise do Plano de Orçamento, apresentado pela Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo para a época 2007/2008, proponho que lhe seja atribuída a verba de 40.000,00€ -----

Sendo o valor a atribuir inferior ao pretendido pela Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, pretendemos com esta medida servir de apoio e não de financiadores da totalidade do projecto desportivo para a época que agora se inicia, entendendo assim envolver a referida associação e as entidades vivas da localidade no apoio e fomento do desporto. -----

Junto em anexo a proposta de orçamento e a proposta de protocolo de cooperação desportiva.” -----



“Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18.09, e do artigo 13.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 159/99, de 14.09, entre o município de Vinhais, adiante designado por município, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, advogado, e a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, adiante designada por associação, com o número de identificação de pessoa colectiva 504 037 340, com sede em Rebordelo, concelho de Vinhais, aqui representada pelo presidente da Direcção, Alberto Nascimento Dias, comerciante, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 08/10/2007, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### **1.ª - Objecto**

Constitui objecto deste protocolo o apoio a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho.

### **2.ª - Objectivos**

São objectivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa actividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

### **3.ª - Compromissos do município**

O município obriga-se a: -----

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de quarenta mil euros (40.000,00 €) a transferir durante 8 meses o valor mensal mensalmente o valor de cinco mil euros (5.000,00€).-----
- 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir. -----
- 3 - Disponibilizar o complexo das piscinas cobertas (sala de musculação, ginásio e piscina) para a realização de treinos, sempre que disponível. -----
- 4 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 5 - Assegurar o transporte nas deslocações das equipas nas várias competições. -----
- 6 - Disponibilizar o material didáctico de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

### **4.ª Compromissos da Associação**

A Associação obriga-se a: -----

- 1 - Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----



- 2 - Informar o município, por escrito, do início da actividade. -----
- 3 - Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 4 - Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 5 - Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados à Associação, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 6 - Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais.

#### **5.ª Penalizações**

- 1- O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar a associação à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----
- 2- A prática, por parte da associação, de comprovadas acções de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

#### **6.ª - Vigência**

O presente protocolo produz efeitos desde 16 de Outubro de 2007 e vigorará para a época desportiva 2007/2008. -----

#### **7.ª – Acompanhamento**

- 1- Apresentação relatório de contas, por trimestre, na Divisão Administrativa e Financeira. -----
  - 2- A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Sector de Desporto da Divisão Educativa e Sócio-Cultural. -----
  - 3- A associação obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----
- O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----



E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino. -----